



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.135, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério do Exército – Junta Militar, 3º RM – 17ª Delegacia de Serviço Militar de Erechim, objetivando a cedência de pessoal do quadro permanente de servidores municipais e o fornecimento de material para manutenção e funcionamento da Delegacia.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Ministério do Exército – Junta Militar, 3º RM – 17ª Delegacia de Serviço Militar de Erechim, objetivando a cedência de pessoal do quadro permanente de servidores municipais e o fornecimento de material para manutenção e funcionamento da Delegacia, de acordo com o artigo onze, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº. 4.375, de 17 de agosto de 1.964.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – Cedência de pessoal: Secretaria Municipal de Administração, 04.01.0412200102.009 – Administração, Organização, Execução e Controle Geral de Serviços, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

II – Outras Despesas: Encargos Gerais do Município, 13.01.0412200102.083 – Apoio ao Funcionamento de Serviços de Interesse Público de Competência da União e do Estado, Proc. Adm. nº. 5.099/07



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Maio de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração